

IMÓVEL: UM (01) **IMÓVEL RESIDENCIAL**, de nº 380, situado na Rua José Tiago Leite, Conjunto Alto do São Francisco, Santa Maria/RN, edificada em terreno com **242,44m²** de superfície e área construída de **57,15m²** de área Privada, com todas as suas respectivas benfeitorias, pertences e servidões.

PROPRIETÁRIA: **F SILVA DA COSTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - ME** (CNPJ 07.222.988/0001-82), localizada na R. Ver. Crezio Torres de Oliveira, nº 259 – Planalto Verde, Ceará-Mirim/RN, com seus atos constitutivos arquivados na (JUNTA COMERCIAL) registrada sob NIRE nº (NIRE), representada na conformidade da cláusula (CLAUSULA DO CONTRATO SOCIAL) de seu Contrato Social registrado em (JUNTA COMERCIAL) sob nº (NIRE), em sessão (DATA DO CONTRATO SOCIAL), pelo(s) sócio(s) FRANCISCO SILVA DA COSTA, nacionalidade brasileira, nascido em 12/03/1972, proprietário de microempresa, portador da Carteira de Identidade nº 001373333 – expedida por SSP/RN, em 07/11/2007 e do CPF 913.858.064-00, solteiro, residente e domiciliado na R. Ver. Crezio T. De Oliveira, nº 313, Casa - Planalto em Ceará-Mirim/RN.

OMISSO.

R.2-225. Nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH – Sistema Financeiro da Habitação, com caráter de escritura pública, na forma do parágrafo 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64 (Contrato nº 1.4444.0538449-4), datado de 28 de fevereiro de 2014, o imóvel objeto da presente matrícula, **FOI ADQUIRIDO** por: **FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO**, nacionalidade brasileira, nascido em 02/01/1965, servidor público estadual, portador do CPF 452.743.634-15, solteiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Gomes da Silva, 277 – Centro, em Santa Maria/RN; em virtude de compra feita a F SILVA DA COSTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - ME (já acima devidamente qualificada); pelo valor da Compra de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), e será pago em conformidade com o disposto no item **B** e seguintes daquele instrumento: Recursos Próprios: **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais); Valor dos recursos da conta vinculada do FGTS: **R\$ 0,00**; e, Financiamento concedido pela CREDORA: **R\$ 58.400,00** (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais); figurando ainda, como CREDORA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data daquela contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu Procurador BELARMINO ANTÔNIO DUTRA DE ALMEIDA FILHO, economiário, portador da carteira de identidade 1528077, expedida por SSP/RN, em 09/12/1999 e do CPF 033.175.394-45, procuração lavrada às folhas 026/027, do Livro nº 3000, em 19 de agosto de 2013, no 6º Ofício de Notas de Natal/RN, e substabelecimento lavrado às folhas 026/027, do Livro nº 3000, em 19 de agosto de 2013, no 6º Ofício de Notas de Natal/RN, doravante designada CAIXA. Protocolado no Livro “1”, folhas 0225, sob o nº 00.129, registro esse realizado em 06/03/2014, a cargo do Tabelião à época, Sr. Ivonilson Satiro da Silva. Notas: Matrícula devidamente reconstituída em data infra, foi apresentado o Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH – Sistema Financeiro da Habitação – Contrato nº 1.4444.0538449-4, datado de 28 de fevereiro de 2014, devidamente atestado sua validade e arquivado nesta serventia em pasta própria, isento de custas e emolumentos, por força da Decisão da Retificação de Registro de Imóvel nº 0100748-44.2016.8.20.0132, tendo como requerente, Camila Carlos do Amaral Cantídio, datada de São Paulo do Potengi/RN, 08 de março de 2021, pela Dr.^a MM Vanessa Lysandra Fernandes Nogueira de Souza – Juíza de Direito da Vara Única de São Paulo do

Potengi – Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, na qual autoriza esta Oficiala, Sr^a Camila Carlos do Amaral Cantídio, Tabeliã e Oficiala em exercício, a proceder aos registros de imóveis que se encontrem na mesma situação descrita na inicial daquele Requerimento. O referido é verdade, dou fé.

Santa Maria/RN, 17 de Agosto de 2021.

Camila Carlos do Amaral Cantídio
Notaria e Registradora em exercício

R.3-225. Ainda nos termos do mesmo contrato supra registrado, o comprador, ora devedor, **FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO**, já acima qualificado, **DEU EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** o imóvel de que trata a presente matrícula, acima descrito e caracterizado, em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, em garantia de um financiamento no valor de **R\$ 58.400,00** (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) cujo financiamento será pago no prazo de 376 (trezentos e setenta e seis) meses, em prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira prestação em data de 28/03/2014; juros a taxa nominal de 8,5101% a.a. correspondente à taxa efetiva de 8,8500% a.a.; tudo sob as demais cláusulas e condições contidas no referido contrato, as quais, muito embora aqui não transcritas, passam a fazer parte integrante e complementar do registro, para todos os fins e efeitos de direito, do qual fica uma via do aludido instrumento particular devidamente arquivado nesta serventia. Protocolado no Livro “1”, folhas 0225, sob o n° 00.130, registro realizado em 06/03/2014, a cargo do Tabelião à época, Sr. Ivonilson Satiro da Silva. Notas: Matrícula devidamente reconstituída em data infra, foi apresentado o Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH – Sistema Financeiro da Habitação – Contrato n° 1.4444.0538449-4, datado de 28 de fevereiro de 2014, devidamente atestado sua validade e arquivado nesta serventia em pasta própria, isento de custas e emolumentos, por força da Decisão da Retificação de Registro de Imóvel n° 0100748-44.2016.8.20.0132, tendo como requerente, Camila Carlos do Amaral Cantídio, datada de São Paulo do Potengi/RN, 08 de março de 2021, pela Dr.^a MM Vanessa Lysandra Fernandes Nogueira de Souza – Juíza de Direito da Vara Única de São Paulo do Potengi – Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, na qual autoriza esta Oficiala, Sr^a Camila Carlos do Amaral Cantídio, Tabeliã e Oficiala em exercício, a proceder aos registros de imóveis que se encontrem na mesma situação descrita na inicial daquele Requerimento. O referido é verdade, dou fé.

Santa Maria/RN, 17 de Agosto de 2021

Camila Carlos do Amaral Cantídio
Notaria e Registradora em exercício

Av.4-225. Prenotação n° 204, em 15/02/2024. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DO FIDUCIÁRIO. Procedo-se esta averbação nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária – Programa Carta de Crédito Individual – FGTS – Programa Minha Casa, Minha Vida, com caráter de escritura pública, na forma do art. 61 e seus parágrafos, da Lei n° 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei n° 5.049, de 29 de junho de 1966 (Contrato n° 1.4444.0538449-4), datado de 28 de fevereiro de 2014, lançada no R.3-, supra, para ficar constando **que a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula, foi CONSOLIDADA** em favor do Banco

Fiduciário, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04; que tendo em vista o decurso do prazo sem a purgação da mora por parte do FIDUCIANTE, Sr. **FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO** (CPF/MF nº 452.743.634-15), O fiduciante “*não purgou a mora*” no referido prazo legal, tudo em conformidade com o procedimento de **Execução Extrajudicial** que tramitou perante esta serventia, **na conformidade com o art. 26-A, § 1º da Lei nº 9.514/1997**, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas em 28/02/2014, junto ao Banco Fiduciário, mediante a prova de recolhimento do Imposto de Transmissão inter vivos no valor de R\$ 1.463,05 (hum mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos) 2% (dois por cento) do valor da avaliação de R\$ 69.662,78 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), mais a multa no valor de R\$ 41,80 (quarenta e um reais e oitenta centavos). Foram pagos os emolumentos e Taxa de Fiscalização, de que trata a Lei nº 9.619, de 10 de maio de 2012, conforme guias do FRMP nº 0000002638735. O referido é verdade, dou fé.

Santa Maria/RN, 15 de março de 2024.

Camila Carlos do Amaral Cantídio
Notaria e Registradora em exercício

Certidão de Inteiro Teor

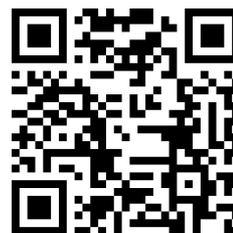
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia tem força de Certidão Pública de acordo com a Lei nº 6.015 no artigo 19, parágrafo 1º de 31/12/1973, e respectiva alteração e que o imóvel objeto da mesma permanece livre de ônus de feitos ajuizados, quitações e ações reais, fidejussória, pessoais, reipersecutórias, penhoras, arrestos, sequestros, hipoteca, execuções fiscais, judiciais, convencionais e/ou de qualquer outro direito real até a data infra.

Santa Maria/RN, 09 de abril de 2024.





Verificação das assinaturas



Código de verificação: JYHH-MDUT-U7YE-45LD

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CAMILA CARLOS DO AMARAL CANTIDIO (CPF 01164629492) em 09/04/2024 09:52

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

<https://lacun.as/dms/JYHH-MDUT-U7YE-45LD>